

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 242-2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.188/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2025**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.\*\*\*.\*\*\*-15 e portador do RG nº 11\*\*\*\*\*70, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa TACTICAL SHOP FARDAMENTOS E ARTIGOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.448.032/0001-67, com sede na Rua Desembargador Felinto Bastos nº 275, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.002-445, neste ato legalmente representada pelo Srº JOSENILTON ALVES DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, CPF sob nº 043.\*\*\*.\*\*\*-20, portador da carteira de identidade nº 13.\*\*\*.\*\*\*-09, doravante designada CONTRATADA, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições aqui estabelecidas:

Este Contrato guarda conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033-2025 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 02.188/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA FINS DE ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA.**

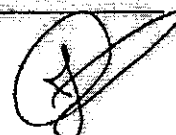
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 59.846,40 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme estabelecido nas planilhas abaixo:

Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BOINA MILITAR LYON: CONFECCIONADA EM FELTRO; malha 100% lã ou em matéria-prima similar, forma circular, com diâmetro variável; com debrum, com tira em couro, na cor preta, com 1,4 cm de largura; possui um cadarço preta, para ajuste da boina, que passa por dentro do debrum; no lado esquerdo, um botão de pressão, cor preta, posicionado entre dois ilhoses; tamanho universal 51, que possui 4,5 mm de diâmetro interno e 10 mm externo, em alumínio, na cor preta tamanhos do 54 ao 60.	UND	48	R\$ 119,00	R\$ 5.712,00
2	CAMISA GOLA CARECA: com estampa DTF combina uma camisola feita de malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), que oferece leveza, durabilidade e bom caimento, com uma impressão em Direct to Film (DTF para personalização de alta definição e cores do P ao GG)	UND	48	R\$24,90	R\$ 1.195,20
3	CALÇA OPERACIONAL: na cor azul noite, em material Ripstop Super 5195, deverá possuir flexibilidade, com gramatura: 250 g/m2 ±10%, composição 52% CO	UND	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65





MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

	(algodão) e 48% PES (poliéster) ±10%, com tratamento anti-pilling, de no Mínimo fps 50+. Tamanhos disponíveis do 40 ao 50.				
4	<b>CAPA DE COLETE</b> Confeccionado em Poliéster Rip Stop Resinado, este colete garante durabilidade e resistência. Compatível com uma ampla gama de acessórios modulares, permitindo que você configure seu colete para atender às suas necessidades específicas. Velcro frontal para fixar tarja de identificação com seu nome ou cargo. Regulagens laterais e nos ombros garantem um ajuste personalizado e confortável, tamanhos do P ao GG.	UND	48	R\$ 249,50	R\$ 11.976,00
5	<b>COTURNO CALFESA:</b> é um ícone dos calçados militares. Conhecido por sua robustez e fluviabilidade, tornou-se referência para os militares que procuravam um coturno que atendesse às exigências máximas dos treinamentos em campo. Sumido do mercado, agora retorna, ainda melhor, sob produção exclusiva da Master Couros. O Novo CALFESA é confeccionado em couro semi-box preto, com fina estampa de acabamento que aumenta sua durabilidade, lona preta. Não descola: utiliza um exclusivo solado de Poliuretano (PU) colado e costurado ao cabedal que não descola. Maior resistência à hidrólise: utiliza PU de excelente qualidade assegurando maior resistência à hidrólise e possibilitando, assim, o uso pleno em manobras aquáticas. Flutua: adotando densidade específica no solado de PU e técnica especial de montagem, o CALFESA detém excelente fluviabilidade positiva entre os coturnos militares. Melhor ajuste: com novo cadarço em poliéster e carreira de ilhós em couro mais largo, oferece maior resistência e melhor ajuste do calçado ao pé do combatente. Disponível nas numerações 36 a 45.	UND	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
6	<b>GANDOLA OPERACIONAL EM TECIDO RIP STOP;</b> und. 33% algodão + 67% poliéster, gramatura 238,0g/m2 de manga longa com punho e fechamento através de botão da mesma cor do tecido com regulagem de cordão interno; 2 bolsos cargos tipo envelope medindo 12cm(altura) x 15cm(largura) com fechamento através de velcro; portinhola medindo: 6cm(altura) x 15cm(largura); 02(dois)bolsos abaixo da cintura, tipo envelope, medindo 21cm(altura) x 17cm(largura) com fechamento através de velcro; portinhola medindo 4cm(altura) x 17cm(largura). Tamanhos disponíveis do P ao EXG.	UND	48	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00
7	<b>PORTA ALGEMA UNIVERSAL</b> - Deverá ser acoplado ao cinto ou capa de colete. Regulável, protegendo o equipamento e dificultando o acesso de terceiros, sobretudo a perda durante a exercício laboral.	UND	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
8	<b>BONFAL MILITAR:</b> Este produto é produzido com os materiais mais nobres que o mercado oferece: Tecido Rip Stop, forro de nylon 70. Alça feita em fita CA 40mm reforçada em nylon, forte e resistente com regulador metal 40mm e passador de metal 40mm. Linha nylon	UND	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00

Praca da Matriz, 15 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
CNPJ: 13.606.702/0001-65

	60, zipper 8 e cursor 8 com altíssima eficácia.				
9	<b>CINTO TÁTICO DE GUARNIÇÃO MILITAR:</b> utilizado pelas forças de segurança é um equipamento de alto desempenho, projetado para atender às necessidades mais exigentes do trabalho operacional. Construído em nylon de alta qualidade com fivela tripla, esse cinto oferece resistência excepcional contra desgaste, rasgos e abrasões, garantindo sua durabilidade em qualquer situação. Além de sua robustez, o cinto tático de guarnição também foi projetado com foco no conforto do usuário. As fitas internas em polímero proporcionam um ajuste seguro e confortável ao redor da cintura, evitando pontos de pressão e minimizando a fadiga durante longos períodos de uso. O design ergonômico do cinto permite uma distribuição equilibrada do peso, garantindo conforto mesmo quando carregado com equipamentos pesados.	UND	48	R\$ 64,50	R\$ 3.096,00
10	<b>CINTO CONFECCIONADO EM NYLON:</b> 100% polipropileno, com 3,4 cm de largura, comprimento de 130,0 cm e espessura de 0,25 cm;	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
11	<b>PORTA TONFA</b> – Produzido em polímero, aço (argolas e botões quando houver), na cor preta; tecido resistente (ex.: fita de nylon ou similar), elástico ou fitas modulares;	UND	48	R\$ 24,90	R\$ 1.195,20
12	<b>LANTERNA TÁTICA</b> - Tipo de lanterna: Tática - Usos recomendados: Camping, Caça, Militar Tipo de alimentação: Bateria Tipo de luz: LED Potência: 5400000 lm. Alcance de projeção: 500m. É recarregável: Sim. É à prova d'água: Não	UND	48	R\$ 79,00	R\$ 3.792,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.846,40</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os pedidos serão feitos de forma PARCELADA, através de Ordem de Serviço que será encaminhada a CONTRATADA, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

3.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

3.3 Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses.

3.4 Todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como qualquer outra necessária para a realização dos fornecimentos serão por conta da CONTRATADA.

3.5 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

3.6 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

3.7 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

3.8 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.  
CNPJ: 13.606.702/0001-65



4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Fria /BA.

4.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

4.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

4.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

4.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.10 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

4.11 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

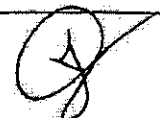
5.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3000 Secretaria de Administração e Finanças  
ATIVIDADE / PROJETO: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças.  
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.  
Fonte: 1500

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DO CONTRATO**



7.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

8.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

#### **9.2. DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no



que couber, em especial:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 9.2, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

de controle.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS**

12.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

13.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

13.3 Fica designado para realização da fiscalização do presente contrato o Sr. MOACIR ANJOS DA SILVA, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

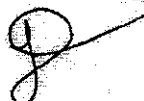
13.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

14.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as



disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

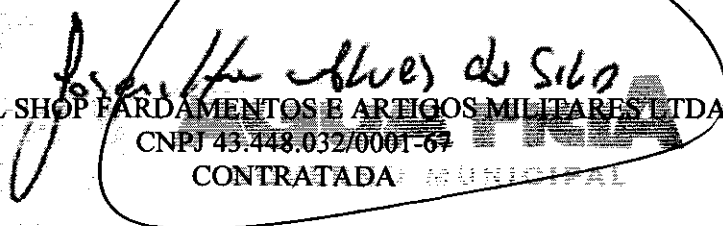
14.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará /Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/Bahia, 22 de dezembro de 2025



RENAN ARAUJO BARROS  
PREFEITO  
CONTRATANTE



TACTICAL SHOP FARDAMENTOS E ARTIGOS MILITARES LTDA  
CNPJ 43.448.032/0001-67  
CONTRATADA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



CPF:

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CPF:

43.448.032/0001-67  
TACTICAL SHOP FARDAMENTOS  
E ARTIGOS MILITARES LTDA  
RUA DESEMB. FELINTO BASTOS, 275  
CENTRO - CEP: 44.002-445  
FEIRA DE SANTANA-BA

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO  
Mais Trabalho e Mais Progresso

**MINUTA DO CONTRATO Nº 242-2025**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 033-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.188/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Fria

**CONTRATADA:** TACTICAL SHOP FARDAMENTOS E ARTIGOS MILITARES LTDA

**CNPJ:** 43.448.032/0001-67

**ENDEREÇO:** Rua Desembargador Felinto Bastos, 275, centro – Feira de Santana/Ba, CEP 44.002-445

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS TÁTICOS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS AGENTES DA GCM (GUARDA CIVIL MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2025 a 22/12/2026

**VALOR:** R\$ 59.846,40 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2004 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças;

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30.00 – Material de Consumo;

**FONTE:** 1500 – Recursos Ordinários.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2025

  
**RENAN BARROS**  
**PREFEITO**

**Nº 242/2025 - Contrato**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 242-2025**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 033-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 02.188/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Fria

**CONTRATADA:** TACTICAL SHOP FARDAMENTOS E ARTIGOS MILITARES LTDA

**CNPJ:** 43.448.032/0001-67

**ENDEREÇO:** Rua Desembargador Felinto Bastos, 275, centro – Feira de Santana/Ba, CEP 44.002-445

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS TÁTICOS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS AGENTES DA GCM (GUARDA CIVIL MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2025 a 22/12/2026

**VALOR:** R\$ 59.846,40 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2004 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças;

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30.00 – Material de Consumo;

**FONTE:** 1500 – Recursos Ordinários.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2025

**RENAN BARROS  
PREFEITO**

